

Lei nº 315/64-

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Câmara Municipal, um crédito Especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à J.A.M. (Junta de Alistamento Militar) de Echaporã;

§ Único) - O presente crédito será aplicado na aquisição de impressas, materiais, gratificações ao funcionário, estadia e condução com inspeção;

Artigo 2º) - As despesas com execuções da presente Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificadas em diversas rubricas do orçamento vigente;

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 20 de Agosto de 1964

ODILON MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria em 3 de Setembro de 1964. -

C. P. de Sá
Secretaria.